



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 126/2021 - GAPRE.

Linhares-ES, 13 de dezembro de 2021.

ROQUE CHILE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Av. José Tesch, 1.021, Centro - CEP. 29900-220

LINHARES-ES

Assunto: OF./GAB./PRES./C.M.L./Nº 2.291/2021.

Referente ao Processo nº 17.506/2021.

Senhor Presidente,

1. Em resposta ao ofício nº 2.291/2021, no qual Vossa Excelência faz menção ao requerimento nº 006948/2021, formulado pelo Ilustre Vereador Antônio Cesar Machado, sobre a disponibilização de informações acerca do Prêmio Rede Excelência em Educação em Linhares-ES, e considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, que não ocorreu a premiação em nenhuma de suas categorias nos anos de pandemia, não havendo escolas e servidores premiados.

2. O Prêmio, regido por meio da Lei Municipal nº. 3.806/2018, divide-se em três categorias:

1. Prêmio Retrato de Excelência: Programado para ter sua primeira edição no ano de 2020 baseado no maior IDEB dos anos de 2019 e 2017 de todas as escolas da rede Pública Municipal de ensino.

➤ O qual não ocorreu em virtude do resultado do IDEB ter sido emitido em 15/09/2020, momento no qual já estávamos enfrentando a pandemia de COVID-19.

2. Prêmio Excelência em Gestão Escolar: Concorrendo todos os Centros de Educação Infantil Municipal e todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, a ser premiado um CEIM e uma EMEF simultaneamente, agendada sua primeira edição para o ano de 2019, embasado no Índice da Avaliação Institucional do Conselho Escolar e de todos os servidores públicos lotados na unidade de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

3. Prêmio Excelência na Educação do Campo: Concorrendo todas as escolas do campo da rede Pública Municipal que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, agendada sua primeira edição para o ano de 2019, embasado em índices levantados pela Avaliação Institucional.

- Ambos não ocorreram em virtude de não haver Decreto que regulamente a execução da Avaliação Institucional, sendo esta fator essencial nos índices de critério da concorrência ao Prêmio.

3. Em tempo, comunico que por ora entendo por não elaborar o Decreto, haja vista a situação pandêmica que se perdura.

Atenciosamente,

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares